



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7667 - Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009

**1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS**

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

Data	Dia	Hora	Final ► <u>XXVI Taça Rio</u>		Estádio
19.04	Dom	16:00	Flamengo	x Botafogo	Maracanã

Data	Dia	Hora	Final ► <u>Taça João Ellis Filho</u>		Estádio
19.04	Dom	13:15	Tigres do Brasil	x Friburguense	Maracanã

■ **Copa Rio de Profissionais ► Primeira Fase ► Grupo “A” ► Retorno**

Data	Dia	Hora	4ª rodada		Estádio
18.04	Sab	15:00	Fênix	x Aperibeense	Trabalhador
18.04	Sab	15:00	Campo Grande	x CFZ do Rio	Caio Martins
18.04	Sab	15:00	Sendas	x Castelo Branco	Sendas

**2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência:

► **Fax nº 244/2009 ► Expedidos em 15.04.09 ► Citação**

“ Comunicamos que será julgado neste Superior Tribunal de Justiça Desportiva em seu Plenário, sito na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, dia 29 de abril de 2009, com início às 13:30 (treze e trinta horas), os seguintes Processos:

- **Nº 023/2009** – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ – Recorrente: Márcio Baroukel de Souza Braga, Presidente do CR Flamengo - Recorrido:TJD/RJ.
- **Nº 024/2009** – Recurso Voluntário – Procedência; TJD/RJ – Recorrente: Fluminense Football Club em favor de seu atleta Bruno Neves Ramos Rangel – Recorrido: TJD/RJ.

Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citados e intimado(s) para a sessão de instrução e julgamento. Atenciosamente . Adriana Solis, Secretária do STJD“

**3) ESTÁCIO DE SÁ FUTEBOL CLUBE - CREDENCIAMENTO**

Comunicamos que o Estácio de Sá Futebol Clube, através do ofício nº 040/09, expedido no dia 08 do corrente mês, protocolado no dia 13.04.09 sob o nº 1563, credenciou o Sr. *Carlos Henrique Reis Menezes* como representante junto a FERJ, inclusive, estando habilitado para assinar documentos oficiais

**4) ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO - CREDENCIAMENTO**

Comunicamos que o Esporte Clube Miguel Couto, através do ofício nº 026/09, expedido e protocolado nesta data sob o nº 2646, credenciou os Srs. *Gutemberg Prudêncio* e *José de Jesus Santos* como representantes junto a FERJ.

### **5) BOAVISTA SPORT CLUB - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

Acusamos recebimento do ofício s/n, expedido pelo Boavista Sport Club, no dia 06.04.09, protocolado no dia 13 do corrente do mês sob nº 2566, comunicando a composição da diretoria, abaixo discriminada:

- ▶ **Biênio :** • 2009 a 2010
- ▶ **Presidente:** • Marcos Antonio Dangelo de Mendonça
- ▶ **Vice-Presidente :** • Sergio Lopes Venioles

### **6) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CONVOCAÇÃO**

Comunicamos o recebimento do Fax nº 91761, expedidos no dia 13 do corrente, pela Confederação Brasileira de Futebol, convocando, as atletas abaixo relacionadas, para integrarem a Seleção Brasileira de Futebol Feminino Sub-20, conforme a seguinte programação:

- |                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| ▪ Jessica de Souza Gomes          | - USS/Vassouras - RJ |
| ▪ Gennifer dos S. Nunes           | - Fluminense FC      |
| ▪ Camila Cristina Oliveira Cruz   | - CEPE – Caxias - RJ |
| ▪ Francisleide dos Santos Barbosa | - CFE – Paraty RJ    |
| ▪ Michele Cristina Gomes da Silva | - America FC RJ      |

#### **Programação a ser seguida:**

- Apresentação: 20.04.09 (2ª feira)
- Horário: 12:00hs
- Local: Aeroporto Internacional Tom Jobim (RJ) ou Aeroporto Santos Dumont
- Voo para apresentação: Será informado por telefone ao clube e responsável
- Local de Treinamento: Granja Comary
- Período de Treinamento: De 20.04 a 02.05.2009
- Liberação: 02.06.2009

### **7) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 066/09** ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Contratos
  - Termo Aditivo Contratual
  - Rescisões
  - Transferências
  - Transferência Internacional
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
  - Registros
  - Revalidações
  - Transferências
  - Liberações

### **8) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº **110/09** – Despacho do Presidente do TJD
- nº **111/09** – Decisões do TJD
- nº **112/09** – Despacho do Presidente do TJD
- nº **113/09** – Despacho do Presidente do TJD

### **9) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – ANEXOS**

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim os seguintes ofícios:

- Ofício Circular nº 001/09 – Prazo Inscrição Jogadores vindos do Exterior, publicado no dia 26.03.09 Boletim Oficial 7655
- Resolução da Presidência – RDP Nº 01/2009 – Tabela de Preços
- Ofício Circular - Fax nº 91788 - Revisão dos Boletos de Transferência e Contratos de Atletas
- Ofício DCO nº 134/09 - Fax: 91792 – Decreto nº 30.417 – Bebidas Alcoólicas

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**



**DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 15 DE ABRIL DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 066**

**CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF**

**FLUMINENSE FC**

SILEZIO ATAIDE GOMES JUNIOR

**LEME FC**

ATOS MARTINS PEREIRA  
JORGELUIZ TAVARES DA SILVA

**RESENDE FC**

FILIFE QUINTILIANO MACHADO

**SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC**

CESAR BERNARDO DUTRA

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF**

**BOAVISTA SC**

ANTONIO DE MOURA CARVALHO

**RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF**

**AMERICANO FC**

GEOVÁ FERREIRA FREITAS  
MARLON POBEL BARRETO

**EC MIGUEL COUTO**

CLEBER CHRISTANI MOREIRA  
LEANDRO DE SOUZA NEVES  
RENAN LOUREIRO PEREIRA  
WELLINGTON DE LIMA MOTTA

**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF****BANGU AC**

PEDRO RIBEIRO, TRANSF. DA LEGIÃO FC, DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.

**CFZ DO RIO SE LTDA**

IGOR RIBEIRO SIGNORELLI, TRANSF. DO TUPI FC. DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

**ESPROF AFC**

JOCIMAR SALES CHAVES, TRANSF. P/ INTERCAP EC, DA FED. TOCATINENSE DE FUTEBOL.

**SILVA JARDIM FC**

VAGNER WEBER, TRANSF. DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

**SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC**

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MARINHO, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

**REGISTROS DE ATLETAS AMADORES****AA PORTUGUESA**

JONATHAN MACHADO LUCAS NOGUEIRA	156.802
JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR	156.798
LUAN SANTOS DE CARVALHO	156.794

**AMERICANO FC**

LEONARDO MENDES PESSANHA BUENO	151.819
--------------------------------	---------

**BANGU AC**

BRUNO DA SILVA BRAGA	156.819
HUGO LEONARDO DA COSTA BARBOSA	156.822
IGHORT ROBERTO TABOSA DA CONCEIÇÃO	156.831
IGOR VIANA DA SILVA	156.845
JOÃO GABRIEL RODRIGUES DIAS	156.847
MARCELO PAIVA LIMA	156.842
MARCOS OTHAVIO LEMOS DE SOUZA	156.768
MATHEUS RODRIGUES VIEIRA DE OLIVEIRA	156.834
SIDNEY FERREIRA GUIMARÃES	156.827

**BARRA MANSA FC**

GALUBER PAIVA GONÇALVES	156.779
RONILSON RODRIGUES DA SILVA	155.623

**BONSUCESO FC**

ALEXANDRE LOPES GUEDES JUNIOR	156.825
ANDERSON DA SILVA DE BRITO	156.844
BRUNO HENRIQUE RODRIGUES FAÇANHA	156.823
DANIEL DOS REIS RODRIGUES	156.832
DOUGLAS JACINTO MATOS DOS SANTOS	156.835
EDSON PATRICK MEIRA DA SILVA	156.830
FABRICIO LIMA DE MIRANDA	156.843
GABRIEL ALVES MOREIRA BASTOS	156.837
GUILHERME RIOS DA SILVA	156.836
IAN TUPIARA AGRA BARBOSA	156.829
ISRAEL RODRIGUES GONÇALO	156.826
JEFFERSON BRAYAN DIAS DE ALMEIDA	156.833
LUAN DA SILVA MALAQUIAS CAMPOS	156.840
MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO	156.838
MARLON MATHEUS LOPES DO NASCIMENTO	156.828
MATHEUS JUSTEN DE MEDEIROS FONTAN	156.820
PAULO JEFERSON DA SILVA GOMES	156.846
PEDRO HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA	156.839
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	156.841
WALLACE VIANA DOS SANTOS	156.821

**CECS EL SHADDAI**

JEAN LUIZ MARQUES TEIXEIRA	156.793
JOÃO PAULO LEMOS BONFIM	156.789
KAIQUE DA SILVA DOS SANTOS	156.791
MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA	156.795
RAFAEL DA CRUZ DA SILVA	156.801
VICTOR HUGO MENDES SOUZA	156.799

**CR VASCO DA GAMA**

DOUGLAS ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA	156.816
LUCAS SANTOS AZEVEDO DA SILVA	156.817
PEDRO DE ALMEIDA ARAUJO MARQUES	156.818
TAUAN SOUSA OLIVEIRA	156.814

**PROFUTE FC**

BRENDON LEANDRO DE OLIVEIRA BENASIO	156.808
CLAUDIO MARTINS LEMOS JUNIOR	156.809
GABRIEL DA SILVA FLAVIO	156.811
GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	156.813
HALINSON RIBEIRO MARTINS	156.815
LOHAN MASSENA DE ABREU	156.824

**RESENDE FC**

BRANDON TORRES DE MOURA	156.771
BRUNO GUILHERME RODRIGO BUENO	156.778
CLEYTON DA SILVEIRA PEREIRA	156.781
EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA JUNIOR	156.770
GUSTAVO PINTO DE FREITAS	156.782
JADSON WILLIAN DA SILVA	156.772
LUIS GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES	156.784
RAFAEL PAIVA TEODORO DE SOUZA	156.776
THALLES LUIS MOREIRA ALBUQUERQUE	156.775
TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	156.766
VICTOR MELLO SAMPAIO DINIZ	156.767
VICTOR PATRICK GUEDES NOGUEIRA	156.773
YAGO BIAJONI XAVIER	156.780

**SÃO CRISTOVÃO FR**

DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	156.787
PAULO ANDRE DE AQUINO PEREIRA	156.800
PAULO VICTOR PESSOA DOS SANTOS	156.788
ROBERTO DOS SANTOS CALIAN	156.785
VITOR PAULINO SANTANA	156.790
WANDERSON RAMOS DE JESUS	156.792
YURE RODRIGUES SANTANA	156.783

**SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC**

PAULO HENRIQUE FAGUNDES DOS ANJOS	156.796
-----------------------------------	---------

**LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS**

ANTONIO CARLOS DAS GRAÇAS DE DEUS	156.803
GUILHERME ALMEIDA DE ALVARENGA	156.797
LEANDRO CAETANO MANHÃES	156.769

**LIGA DESPORTIVA DE QUISSAMÃ**

CARLOS HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	156.812
DIONES JOSE SILVA DAS DORES	156.805
EDUARDO INACIO RIBEIRO	156.807
JOSE CARLOS DOS SANTOS ROSA	156.810

**REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**

**AA PORTUGUESA**

ERICK SILVA DE SOUZA	147.965
GABRIEL SANTOS SILVA	144.126
GEAN ROBERTO SILVA FERREIRA	147.808
GERSON DO CARMO FERREIRA JUNIOR	142.868
HERON AUGUSTO LOPES SILVA	142.863

**AA PORTUGUESA**

IGOR TORQUATO DE JESUS	152.071
IURE DE SOUZA	147.979
JACKSON EDUARDO ROSA DA SILVA	148.647
KEYVYN DOS SANTOS GUEDES	142.854
LUCAS DO NASCIMENTO ROBERTO	142.871
LUIS PAULO RODRIGUES FERREIRA	144.715
LUIZ GUSTAVO MOTTA FALLEIRO DUARTE	145.055
MARCELLO NOROM SANTOS DA SILVA	143.100
RABAHELIAN RAFAEL CYRILLO DIAS	154.571
RAUL FERREIRA MIRANDA	152.007
RUAN HENRIQUE DOS SANTOS DENOA	145.358
VICTOR SOAREZ BARDANCA	143.175

**AMÉRICA FC**

WALLACE REZENDE GOMES DE SOUZA	152.778
--------------------------------	---------

**AMERICANO FC**

ANDERSON NOGUEIRA DE SOUZA	151.798
ARTHUR NOGUEIRA RANGEL	151.806
DANIEL FREITAS BARRETO	142.566
DANNIEL GUALBERTO PERES BATISTA	154.251
EDMAR SOUZA RIBEIRO	151.785
FELIPE VITORAZZI	154.510
FREDERICO DA SILVA RIBEIRO	148.517
LEANDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	142.988
LUCAS FERREIRA ALONSO DE SOUZA	151.772
LUIZ CARLOS PESSANHA GOMES	146.414
MAICON LUIZ NASCIMENTO MARQUES	154.011
MAIQI ALESSANDRO COUTINHO PESSANHA	151.796
MARCUS CEZAR DE SOUZA GOMES FILHO	151.822
RAFAEL GOMES OLIVEIRA	142.572
RENAN DA SILVA TAVARES	151.769
ROBSON ALEXANDRE ALVES PINTO CAETANO	146.961
RODRIGO DO ESPIRITO SANTO VIEIRA	151.780
ROGERIO BARROS DE OLIVEIRA SOBRINHO	151.782
ROMULO PINTO SABINO	154.012
SEBASTIÃO CHARLES SILVA DA CONCEIÇÃO	146.964
THOMÁS DA ROCHA AMARAL	150.021
VITOR FERNANDES GOMES	151.799
WINICIUS HERBERT DA SILVA NUNES	151.797

**ARTSUL FC**

DAVIDSON DE LIMA PIRES	150.667
DOUGLAS EDUARDO MARTINS CONSTANTE	150.670
EDDY VANDO FAUSTINO DE JESUS	152.591
IGOR YURI RESENDE SANTANA	152.372
LUCAS BRENDON POLEGÁRIO VIEIRA	152.588
MATHEUS LUIZ BATISTA SANCHES FERREIRA	145.861

**RESENDE FC**

GABRIEL PAIVA TEODORO DE SOUZA	153.046
JEFERSON DOUGLAS GUIMARÃES	151.262
JOÃO PAULO SILVA ANDRADE	152.651
LUCAS GUILHERME BARROS DE AZEVEDO	151.263
MARCIO LUIS DE CASTRO FRANCISCO	151.287

**SÃO CRISTOVÃO FR**

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	152.211
-------------------------------	---------

**LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS**

JERBESON JOAQUIM DA SILVA	152.616
---------------------------	---------

**TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES****AA PORTUGUESA**

JAILSON DA SILVA SALUSTINO, TRANSF. DO COLÉGIO FC.

**BANGU AC**

BRUNO DA SILVA CAVALCANTE, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA SENNA, TRANSF. DO CONDOR AC.

HILTON ROBERTO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA.

RICHARD ALVES DOS SANTOS, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA.

**BONSUCCESSO FC**

ALIFF DE ANDRADE SANTANA, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

LUAN MEDEIROS DA COSTA SILVA, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA.

MARCUS VINICIUS MAGALHÃES GOMES, TRANSF. DO BARCELONA EC.

ROBERT SIMÕES PASSO DOS SANTOS, TRANSF. DO UNI SOUZA FC.

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, TRANSF. DO DEPORTIVO LA CORUÑA BRASIL FC.

**CARDOSO MOREIRA FC**

MANOEL VICTOR CORREA DE AZEVEDO, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.

**CR VASCO DA GAMA**

DIEGO SILVA NUNES CERQUEIRA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA, TRANSF. DO CFJ LTDA.

LUCAS DE SOUZA BARBARA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

LUCIANO FRANCISCO PAULINO, TRANSF. DO DUQUE DE CAXIAS FC.

LUIZ ANDRE PEREIRA SOARES, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

MAICON DA SILVA, TRANSF. DO PROFUTE FC.

**EC MARINHO**

DANIEL RICARDO SILVA MARQUES MOREIRA, TRANSF. DO OLARIA AC.  
MICHAEL LENEKER ROMÃO MENEZES SILVA, TRANSF. DO CRUZEIRO FC  
REALENGO.  
THIAGO NANNI BERNARDES DA SILVA, TRANSF. DO SEMEANDO  
CIDADANIA FC.

**GRANDE RIO BRESCIA CLUBE**

WAGNER LUIZ DO NASCIMENTO MOREIRA, TRANSF. DO SANTA CRUZ FC.

**PROFUTE FC**

GLEIDSON JOÃO GOMES DA SILVA, TRANSF. DO GRANDE RIO BRÉSCIA  
CLUBE.  
LEONARDO DOS SANTOS ARAUJO, TRANSF. DO BELA VISTA FC.  
LYNOLN DO NASCIMENTO GERALDO, TRANSF. DO ARTSUL FC.  
RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.  
RUAN GABRIEL DOS REIS PINTO, TRANSF. DO AMERICANO FC.

**RESENDE FC**

DIOGO DA SILVA RAPOSO, TRANSF. DO RUBRO SOCIAL EC.

**TRÊS RIOS FC**

BRUNO MAURÍCIO PROCÓPIO CARIOCA, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.  
DIEGO LEONEL RAMOS DA SILVA, TRANSF. DO PARAÍBA DO SUL FC.

**LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS**

DOUGLAS ALEXANDRE FERREIRA, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.  
FILIPE NASCIMENTO NUNES, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.  
FRANKLIN ROCHA GESTEIRA, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.  
LEANDRO GONÇALVES MOURÃO, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.  
RALPH DE SOUZA MANHÃES, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.  
VALKER SAMPAIO JUSTINO, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.  
VANDERLEI CARDOSO DA COSTA, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.  
WESLEY SOUSA DE OLIVEIRA, TRANSF. DO AMERICANO FC.

**LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES****AA PORTUGUESA**

BRUNO MAURÍCIO PROCOPIO CARIOCA	146.149
JEFFERSON RAFAEL DE OLIVEIRA	142.855
LUCAS FERREIRA DE SANTANA	149.902

**Rubens Lopes da Costa Filho**  
**Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.

**Comunicação nº 110/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ**

**Processo 207/09: Mandado de Garantia com pedido de Liminar.  
Impetrado: Vice Presidente de Coordenação Técnica da Federação  
de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Alcides Antunes Neto.**

**Despacho:**

**1. Recebo o presente Mandado de Garantia apresentado pelo Volta Redonda Futebol Clube, com pedido de liminar, e, já tendo analisado a questão, passo a decidir:**

**Trata-se de Mandado de Garantia interposto pelo Volta Redonda Futebol Clube em face do Vice Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, requerendo, em síntese, a suspensão ou cancelamento das partidas entre Volta Redonda e A.D. Cabofriense, marcadas pela autoridade coatora em razão de decisão de conselho arbitral realizado no dia 13 de abril 2009.**

**Alega o Impetrante que tal decisão e o referido Ato 031/2009, são nulos e ilegais por afrontarem totalmente o regulamento do campeonato estadual de 2009 aprovado por todos os clubes, sendo certo ainda, que o Impetrante requer seja cumprido e interpretado de forma correta o referido regulamento, mais precisamente, no que se refere ao artigo 19 de seu parágrafo único, que prevê, claramente, que havendo empate entre apenas duas equipes, seja na penúltima e última colocação, deve ser respeitado o critério técnico de desempate previsto no artigo 5.º do regulamento, razão pela qual, no entendimento do Impetrante, deve o mesmo permanecer na primeira divisão e ser rebaixada a A.D Cabofriense juntamente com o Mesquita Futebol Clube já rebaixado.**

Destaco, a priori, que qualquer realização de partida entre o Impetrante e a Cabofriense, antes da análise do mérito da questão por este Tribunal, poderá, de fato, trazer enormes e irreparáveis prejuízos não só ao campeonato, como principalmente ao Impetrante e até mesmo à FERJ, já que a alteração do regulamento do campeonato poderá gerar interpretação de descumprimento do Estatuto do Torcedor.

Ademais, entendo, em *prima facie*, e sem a intenção de se adentrar no mérito da presente questão, que o artigo 19, parágrafo único do campeonato é claríssimo ao determinar que somente haveria confronto entre as equipes para definir o descenso se houvesse empate em número de pontos com mais de duas equipes, ou seja, 3 ou mais equipes empatadas, seja no penúltimo lugar ou no último lugar.

A título de ilustração, podemos analisar como a própria FERJ entende a questão e observando a documentação juntada aos autos, verifica-se que além de declarações do Presidente daquela entidade dando razão ao Impetrante, existe Ato (n.º 10/2008) emanado no ano passado, versando sobre questão idêntica onde o Ilustre Presidente Dr. Rubens Lopes é claro e taxativo ao afirmar que havendo empate entre apenas duas agremiações deverá ser utilizado o critério técnico de desempate sem qualquer realização de jogo extra.

Como se trata de matéria simplesmente de direito, o quadro probatório apresentado pelo Impetrante e toda a matéria de direito são suficientes para a concessão de qualquer medida no sentido de suspender os jogos que foram marcados pelo Departamento Técnico da FERJ, até que este Tribunal, em colegiado, analise o mérito do pedido feito pelo Impetrante.

Diante de todos estes fatos e das provas claras juntadas ao processo, verifica-se que além do “*fumus boni iuris*” do Impetrante, existe, sem sombra de dúvida, “*periculum in mora*” cristalino para que seja embasado o deferimento de medida liminar “*inaudita altera pars*” para suspensão das partidas a serem realizadas nos dias 22 e 25 de abril de 2009, até que se julgue o mérito da causa.

A inicial do Mandado de Garantia, demonstra com toda clareza que são nítidos os prejuízos que seriam causados ao Impetrante e no entender deste Presidente, também ao campeonato e à FERJ por uma possível interpretação de descumprimento do Estatuto do Torcedor por alteração de regulamento.

2. Diante de todo o exposto, pelos fatos e fundamentos expostos e diante da permissão legal constante no artigo 93 do CBJD, **DEFIRO E CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA PELO IMPETRANTE (VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE)** suspendendo as partidas marcadas pelo Departamento Técnico da FERJ, a serem realizadas nos dias 22 de abril e 25 de abril de 2009 entre o Impetrante e a A.D Cabofriense, até que este E. Tribunal, frise-se, em colegiado, analise e julgue o mérito do presente Mandado de Garantia.

3. Intime-se e officie-se a FERJ, na pessoa de seu Presidente ou na pessoa do Sr. Alcides Pereira Antunes Neto para que suspenda as partidas designadas para os dias 22 e 25 de abril de 2009 entre o Impetrante e a A.D Cabofriense até que seja analisado e julgado o mérito deste Mandado de Garantia por este E. Tribunal.

4. Intime-se a autoridade coatora para prestar informações, no prazo de três dias, nos termos do artigo 91 do CBJD.

5. Após, com ou sem as informações, remetam-se os autos à Procuradoria para que se manifeste no prazo de dois dias, conforme regra contida no artigo 95 do CBJD.

6. Desde já, designo pauta de julgamento para o dia 22/04/2009.

7. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.

Comunicação nº 111/09 - TJD/RJ

**DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os auditores Dr. Sérgio Carlos S. Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luiz Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Cláudio Maués e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, justificada a ausência do auditor Dr. Edecio Nogueira, reuniu-se às 18h:15 min do dia 14 de março de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, sito à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo 165/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo (Alexi Stival e Bruno Fernandes da D. Souza)

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: Dr. Michel Assef Filho

Resultado: Deferida à prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento, para manter a decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional, ficando o recorrente Sr. Bruno Fernandes da D. Souza suspenso em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. No mérito por maioria, conheceu do recurso e negou provimento, ficando o recorrente o Sr. Alexi Stival suspenso em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Maués e Dr. Antônio Vanderler que absolviam o Sr. Alexi Stival.

3) Processo 163/02

Mandado de Garantia

Impetrante: Bangu AC

Impetrado: Decisão da Comissão Disciplinar Regional "A" do TJD/RJ

Relator: Dr. Antônio Vanderler de Lima

Defesa: Dr. Mário Bittencourt (Fluminense FC) e Dr. José Mauro Couto de Assis Filho (Bangu AC)

**RESULTADO:** O Patrono do Bangu AC se fez presente, mas não fez uso da palavra.

No mérito por maioria, negou-se provimento ao presente recurso, negando-se a garantia pretendida pelo Bangu AC e concedendo a garantia pleiteada pelo Fluminense FC. Ficando assim, o Fluminense FC como único Campeão do Campeonato Estadual de 2002, declarando ainda, o Americano FC como Vice-Campeão de 2002.

Foi determinado ainda, que seja oficiado a FERJ, no sentido de constar nos seus registros à decisão do Tribunal Pleno.

Voto vencido do Dr. Daniel de Marco que ficou vencido tão somente quanto a declaração de campeão e vice-campeão, pois considera que esta não é atribuição do Tribunal proclamar os vencedores do campeonato, sendo uma questão administrativa.

4) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 20:00 h.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.

**Antônio Vanderler de Lima**  
Presidente do TJD/RJ

**Eliane Cavalcante Neno Rosa**  
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.

**Comunicação nº 112/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 208/09: Instauração de Inquérito**

**Despacho: 1. Trata-se de pedido da D. Procuradoria de Justiça Desportiva, para que seja instaurado inquérito com o escopo de apurar possível infração cometida pelo vice-presidente de futebol do Mesquita F.C., Sr. Renato Souza. Tendo em vista os fatos narrados no requerimento e os indícios de que a infração teria de fato ocorrido, defiro o pedido, nomeando como Auditor Processante o Dr. Daniel de Marco, com fulcro no artigo 82 do CBJD.**

**2. Publique-se e cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.

**Comunicação nº 113/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 076/09: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Macaé FC**

**Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho: 1. Ao Procurador;**

**2. Publique-se e cumpra-se.**

**Antonio Vandeler de Lima  
Presidente**



## Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 26 de março de 2009.

Ofício Circular nº 001/2009

Senhor Presidente,

No próximo dia 08 de abril (quarta-feira da Semana Santa) terminam as inscrições de jogadores vindos do exterior (brasileiros e estrangeiros).

Encerrados os períodos de inscrição e registro de jogadores transferidos do estrangeiro, fixados entre 15 de janeiro a 08 de abril, e entre 03 a 31 de agosto, de cada ano, conforme o disposto no RDP nº 02/2005. Somente serão admitidos novos registros se os contratos com os clubes de origem tiverem terminado dentro dos mencionados períodos.

Solicitamos que os clubes seus filiados sejam informados a respeito deste Ofício Circular.

Ficando à disposição de V.Sa. para dirimir quaisquer dúvidas que porventura existam, aproveitamos a ocasião para enviar-lhe nossas saudações cordiais.

Atenciosamente,

  
LUIZ GUSTAVO VIEIRA DE CASTRO  
Diretor de Registro e Transferência

Daet/

tel.: (0255-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbfutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

PRE

RDP Nº 01/2009

Altera disposições da RDP nº 02/2007 e dá outras providências.

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VIII, do art. 81 do Estatuto,

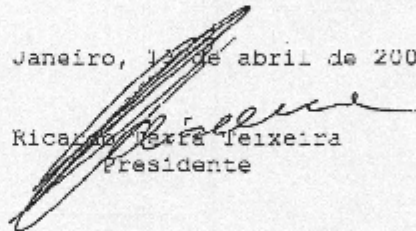
**CONSIDERANDO** que estão, pelo decurso do tempo, defasados os valores cobrados pelos atos que pratica, no exercício de suas atribuições e fixados na tabela publicada em anexo à RDP nº 02/2007;

**RESOLVE** :

1. Cobrar, pelos atos que praticar, os valores discriminados e constantes da tabela em anexo, que integra a presente resolução e que é juntamente publicada com ela.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2009.

  
Ricardo Teixeira  
Presidente

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/14 Rua Victor Civita, 56 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22275-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 14-04-2009 14:28

Da-1652135359612

Para-farj

Pág. 001

14-ABR-09 16:32

De=CONF, BRAS, FUTEBOL

+552135360012

T=501 P.02/02 F=500

Tabela de Preços  
2009  
13/04/2009

Transferência Nacional	Valor
Até 2 SMs	Isento
Jogador Amador	R\$ 250,00
Jogador Profissional	R\$ 500,00

Registro de Contratos	Valor
Até 9 SMs	Isento
Maior de 2 SMs e menor que 5 SMs	R\$ 250,00
Maior de 5 SMs e menor que 10 SMs	R\$ 600,00
Maior de 10 SMs e menor que 50 SMs	R\$ 2.500,00
Maior de 50 SMs	R\$ 6.000,00

Clubes	Valor
Profissionalização de Clubes	R\$ 10.000,00
Cadastro de Clubes: Séries A e B	R\$ 2.500,00
Cadastro dos demais Clubes	R\$ 1.250,00

Passaporte	Valor
Para fins do 'Mecanismo de Solidariedade'	R\$ 500,00

SM = Valor do salário mínimo vigente no RJ

15-ABR-09 15:54

De-CORF, BRAS, FUTEBOL

+552135359612

T-734 P.01/01 F-652



# Confederação Brasileira de Futebol

91788

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2009

À

Todas as Federações Filiadas e Clubes de Futebol

## **Assunto: Revisão dos Boletos de Transferências e Contratos de Atletas.**

Senhor Presidente,

Temos a imensa satisfação de informar a continuidade do projeto de Integração Tecnológica entre a CBF, suas Federações Estaduais filiadas e colaboradores do futebol brasileiro.

A partir de hoje, a emissão de boletos para Transferências e Contratos de Atletas será modificada em nosso sistema. Da mesma forma, as Federações Estaduais de Futebol filiadas à CBF e seus clubes terão acesso aos boletos, utilizando o mesmo sistema aplicado para o DURT-e, o mesmo endereço de acesso, LOGIN e SENHA.

### **ALTERAÇÃO NA EMISSÃO DOS BOLETOS DE TRANSFERÊNCIAS E CONTRATOS:**

A partir desta data, quando escolhido Boleto de Transferência, **deverá ser informado o salário**. Após isso, **clicando em calcular faixa salarial**, o sistema automaticamente informará ao sistema financeiro da CBF se o atleta estará isento ou não da taxa de transferência nos casos de salários abaixo de 2 (dois) salários mínimos. Automaticamente, será gerado um Boleto de Contrato 'isento' que não precisará ser emitido.

Ratificando o entendimento da nova sistemática:

1. Informe o salário quando Boleto de Transferência profissional;
2. Pressione "CALCULAR FAIXA SALARIAL";
3. Se faixa salarial isenta, é gerado Boleto de Transferência de valor ZERO;
4. Neste caso é gerado também o Boleto de ISENÇÃO de Contrato que não irá aparecer ao clube ou federação;
5. Caso a faixa salarial informada for acima de 2 (dois) salários, **deverá ser pago o Boleto de Transferência e Contrato.**

Caso necessite ajuda ou esclarecimentos entrar em contato com [aduardo.quadros@cbf.com.br](mailto:aduardo.quadros@cbf.com.br) (preferência e prioridade atendimento) ou pelo fone 021.35359663 (excepcional).

O projeto de Comunicação Integrada entre a CBF e suas Filiadas é uma iniciativa do Presidente Ricardo Teixeira, atendendo à demanda de todas as Federações por processos mais rápidos, eficazes e eficientes.

Os meus mais cordiais agradecimentos

*Marco Antonio Teixeira*  
Marco Antonio Teixeira  
Secretário geral

*17:00h*

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)

Recebido 15-04-2009 18:30

De+552135359612

Para=forj

Pág. 001

PRE/DRT/DFI

15-ABR-09 20:45

De=CONF.BRAS, FUTEBOL

+552135359612

T-773 P.01/02 F-658



## Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.

Ofício DCO-134/09  
(Circular)

91792

Ilmos. Srs.  
Presidentes das Federações Estaduais

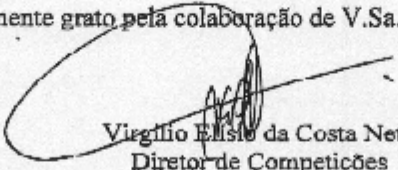
Prezados Senhores:

A Confederação Brasileira de Futebol tem buscado formas de combater a violência em estádios de futebol. Uma das medidas adotada nessa linha é a proibição da venda e do consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, o que foi objeto da Resolução da Presidência da CBF nº 01/08 de 29/04/08.

Dentro deste contexto, algumas medidas foram implementadas por instituições diversas, direta ou indiretamente envolvidas com futebol profissional. Dentre elas destacamos especialmente o Decreto nº 30.417, de 22/01/09, do Prefeito Eduardo Paes, do Rio de Janeiro, o que dispõe sobre a proibição de consumo e comercialização de bebidas alcoólicas no entorno do Estádio do Maracanã, em dias de jogos.

Diante dos efeitos positivos oriundos do referido decreto municipal o encaminhamos para seu conhecimento e, mais ainda, solicitamos de V.Sa. fazer chegar cópia do decreto às mãos dos prefeitos das cidades onde sejam realizados jogos de todas as competições coordenadas pela CBF.

Antecipadamente grato pela colaboração de V.Sa.,

  
Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

VECN/mcfs

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br

Recbico 15-04-2009 19:41

De+552135359612

Para=ferj

Pag 001

**DECRETO n.º 30.417, de 22 de janeiro de 2009**

*Dispõe sobre a proibição de consumo e comercialização de bebidas alcoólicas no entorno do Estádio Mário Filho (Maracanã), em dias de jogos.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO ser a Secretaria Especial da Ordem Pública – SEOP o órgão público municipal com competência, atribuída pelo Decreto n.º 30.339, de 01 de janeiro de 2009, especificamente em seu artigo 5.º, inciso X, para formular e implementar políticas públicas que garantam a manutenção da ordem pública;

CONSIDERANDO os atos de vandalismo que, frequentemente, em dias de jogos no estádio Mário Filho (Maracanã), perturbando a ordem pública;

CONSIDERANDO que é recorrente a prática de atos de violência, sob a influência de bebida alcoólica, em dias de jogos no Maracanã;

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica proibida toda e qualquer comercialização de bebidas alcoólicas no entorno do Estádio Mário Filho (Maracanã) em dias de jogos, no período compreendido entre duas horas anteriores ao início do evento e duas horas posteriores ao término do evento naquela praça esportiva.

Parágrafo único. Considera-se entorno do estádio referido no caput, o cinturão formado pelas seguintes ruas:

- I - Rua Conselheiro Olegário, em toda a sua extensão;
- II - Rua Arthur Menezes, em toda a sua extensão;
- III - Rua Isidoro de Figueiredo, em toda a sua extensão;
- IV - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda a sua extensão;
- V - Av. Paula Sousa, em toda a sua extensão;
- VI - Rua Mata Machado esquina com Av. Presidente Castelo Branco até a esquina com Av. Paula Sousa;
- VII - Rua Visconde de Itamarati esquina com Av. São Francisco Xavier até a esquina com Professor Eurico Rabelo;
- VIII - Rua São Francisco Xavier esquina com Av. Professor Manoel de Abreu até a esquina com Av. Paula Sousa;
- IX - Av. Maracanã esquina com Rua São Francisco Xavier até a esquina com Rua Mata Machado;
- X - Av. Maracanã pista lateral esquina com Rua São Francisco Xavier até a pista lateral esquina com Rua Mata Machado;
- XI - Praça Presidente Emílio Garrastazu Médica, em todo seu contorno;
- XII - Av. Presidente Castelo Branco da altura do viaduto Odevaldo Cozzi até a estação do metrô Maracanã, inclusive.

Art. 2.º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica, nas áreas públicas, no período estabelecido no artigo primeiro.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2009 – 444.º de Fundação da Cidade

*EDUARDO PAES*